

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 518, DE 22 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00201/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 111/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.047883/2024-01.

Art. 2º Fica descredenciado, a pedido, o Instituto de Direito do Norte - IDN Manaus (cód. 24257), credenciado pela Portaria MEC nº 872, de 10 de novembro de 2022, situado à Avenida Grande Otelo, nº 151, Bairro Parque 10 de Novembro, no município de Manaus, estado do Amazonas, mantido pelo IDEA - Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Serviços Educacionais Ltda. (cód. 17051), CNPJ nº 29.445.519/0001-65, tendo em vista a ausência de matrículas e oferta efetiva de aulas na totalidade dos seus cursos desde seu credenciamento.

Art. 3º Fica a encargo do Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem - IDEA São Luiz (cód. 23130), mantido pelo IDEA - Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Serviços Educacionais Ltda. (cód. 17051), CNPJ nº 29.445.519/0001-65, situado à Avenida Daniel de La Touche, nº 2800, Bairro Vinhais, no município de São Luís, estado do Maranhão, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Fica extinto o curso de Direito (cód. 1471907), autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 992, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 519, DE 22 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00201/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 113/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.041646/2024-28.

Art. 2º Fica descredenciada, a pedido, a Faculdade São Sebastião (cód. e-MEC nº 2814), credenciada pela Portaria MEC nº 3.384, de 17 de novembro de 2003, situada à Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Bairro Vila Amélia, no município de São Sebastião, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino São Sebastião Ltda. (cód. e-MEC nº 1834), CNPJ nº 04.778.588/0001-60.

Art. 3º Fica a encargo do Centro Universitário Módulo - Módulo (cód. e-MEC nº 1187), mantido pela Sociedade de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda. (cód. e-MEC nº 521), CNPJ nº 50.005.735/0001-86, situado à Rua Maria D'Assumpção Carvalho, nº 1000, Bairro Jardim Itamar, no município de Caraguatatuba, no estado de São Paulo, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Ficam extintos os cursos citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 478, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 25/2025/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.025149/2020-59, bem como a decisão judicial no Mandado de Segurança nº 1013076-20.2025.4.01.3400, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, inscrita no CNPJ nº 76.706.936/0001-02, nos autos do Processo nº 23000.025149/2020-59, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 479, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 15, de 2013, e Portaria Normativa nº 2, de 2013, e considerando o disposto no processo SEI nº 23000.017847/2015-13 e no Parecer Final constante no processo e-MEC nº 202423216, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Medicina (1691611), bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, pleiteado pela Universidade Federal do Espírito Santo (573), mantida pela Universidade Federal do Espírito Santo (15591), a ser ministrado na Rodovia BR 101 Norte, Km 60, S/N, Litorâneo, São Mateus/ES.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta do curso no endereço acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 692, DE 21 DE JULHO DE 2025

Divulga o resultado da validação das inscrições de obras literárias destinadas aos estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Edital de Convocação nº 03/2024 - CGPLI (PNLD LITERÁRIO EQUIDADE - OBJETO 1).

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, do Decreto nº 12.458, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de validação dos pedidos de inscrição de obras literárias, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD LITERÁRIO EQUIDADE - OBJETO 1, cujos interessados foram convocados por meio do Edital de Convocação nº 03/2024 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 6 do Edital de Convocação nº 03/2024 - CGPLI, o FNDE torna público a INVALIDAÇÃO da inscrição das obras listadas abaixo:

Coleção	Status
0310 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0082 P26 01 02 000 000	INVALIDADA
0240 P26 01 03 000 000	INVALIDADA
0394 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0354 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0384 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0396 P26 01 01 000 000	INVALIDADA
0403 P26 01 05 000 000	INVALIDADA
0390 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0064 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0369 P26 01 01 000 000	INVALIDADA
0397 P26 01 04 000 000	INVALIDADA
0123 P26 01 03 000 000	INVALIDADA

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma PNLD Digital, no prazo de 10 dias corridos a contar da divulgação deste ato.

Art.4º A lista completa das obras literárias com pedidos de inscrição validados e invalidados encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-literario-equidade>.

Art.5º As obras literárias validadas seguirão para a etapa de avaliação pedagógica do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

PORTARIA Nº 332, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA, nomeado pela Portaria nº 1987 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Edital nº 24/2024, assim como do Processo nº 23154.001938/2024-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 01/08/2025, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto na área de Educação Física, publicada no DOU em 01/08/2024, através da Portaria nº 221, de 31/07/2024, referente ao Edital nº 24/2024 - Campus Itapina.

FABIO LYRIO SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 549, DE 21 DE JULHO DE 2025

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de magistério superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 50/2025, de 17/02/2025, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2025, publicado no DOU de 06/01/2025.

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Escola de Nutrição
Departamento: Ciência dos Alimentos	Área de Conhecimento: Alimentação e Nutrição (Técnica Dietética)
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.046428/2025-04	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Ana Paula Aparecida Pereira
2º	Wanessa Karine da Silva Lima

JEILSON BARRETO ANDRADE

